Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 057/2021

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar na Secretaria de Finanças, para uso da Secretaria de Educação, a fim de garantir o bom andamento daquela pasta.

O Projeto de Lei visa atualizar as dotações orçamentárias para as obrigações patronais da secretaria.

A referida suplementação será feita por excesso de arrecadação, ao Orçamento do Município de Adamantina, objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 29 de julho de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CÉSAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 056, DE 29 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 500.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.08				FUNDEB-FUNDO DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA	
02.08.00				FUNDEB-FUNDO DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0022.2112				GESTÃO DAS EMEF - MAGISTÉRIO	
	321	2	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00
12.365.0022.2134				GESTÃO DAS EMEI - MAGISTÉRIO	
	327	2	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00
12.365.0022.2188				GESTÃO DAS CRECHES - MAGISTÉRIO	
	332	2	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
				TOTAL GERAL	**500.000,00**

Parágrafo Único. O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2021.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 29 de julho de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município